



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO POR OBJETO PARCERIA INSTITUCIONAL, VISANDO A AÇÕES DE PROMOÇÃO, CAPACITAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE O TEMA DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP, neste ato representado por sua titular, **SILVIA GRECCO**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 06.302.492/001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina, nº 123 – 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01316-900, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, **SILMAR FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 2 (dois) anos, compreendendo o período entre 21/06/2024 e 21/06/2026, nos termos previstos nas CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA, bem como promover alterações na CLÁUSULA SEGUNDA e no ANEXO – PLANO DE TRABALHO do Acordo de Cooperação original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para elaboração do presente Termo Aditivo reside no fato da necessidade de atualizar as ações firmadas pela parceria entre SMPED e TRE-SP visando às Eleições de 2024, bem como alterar e incluir itens do **Acordo de Cooperação** original, de modo a ficar atualizado com as necessidades atuais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, atualizando-se, por conseguinte, o Plano de Trabalho original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEGUNDA DE RESPONSABILIDADE DA SMPED

3.1. Acrescentar itens sob a responsabilidade da **SMPED** constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, item I, do Acordo de Cooperação original:

3.1.1. Realizar treinamento sobre a temática anticapacitista aos servidores, às servidoras, aos colaboradores e às colaboradoras da Justiça Eleitoral paulista;

3.1.2. Prestar apoio por meio do fornecimento do serviço de intérpretes de Libras e de

legendagem em vídeos institucionais produzidos pelo TRE-SP, quando solicitado e mediante disponibilidade da SMPED;

3.1.3. Prestar apoio por meio do fornecimento do serviço de intérpretes de Libras para as sessões plenárias do TRE-SP, em caso de necessidade extraordinária, quando solicitado e mediante disponibilidade da SMPED;

3.2. Nas alíneas da CLÁUSULA SEGUNDA, item I, em que for mencionado o termo “Eleições 2022” considerar “Eleições 2024”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEGUNDA DE RESPONSABILIDADE DO TRE-SP

4.1. Incluir itens de competência do **TRE-SP** constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, item II, do Acordo de Cooperação original:

4.1.1. Em conformidade com a vedação prevista no artigo 73, inciso VI, alínea b, da Lei 9.504/1997, a partir de julho de 2024, as comunicações sobre as ações de acessibilidade atinentes ao presente Acordo de Cooperação ficarão a cargo do TRE-SP.

4.2. Nas alíneas da CLÁUSULA SEGUNDA, item II, em que for mencionado o termo “Eleições 2022” considerar “Eleições 2024”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES NAS METAS A SEREM ATINGIDAS PELA SMPED NO PLANO DE TRABALHO

5.1. Incluir metas (item III do Plano de Trabalho original) a serem atingidas pela **SMPED** do Plano de Trabalho:

5.1.1. Avaliar o site institucional do TRE-SP quanto ao atendimento dos requisitos para a concessão do Selo de Acessibilidade Digital, conforme os termos dispostos no Decreto Municipal nº 49.063/2007,

5.1.2. Avaliar, por meio de vistoria, os espaços arquitetônicos de edifícios do TRE-SP quanto ao atendimento dos requisitos para a concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica, conforme os termos dispostos no Decreto Municipal nº 45.552/2004.

5.1.3. Realizar treinamento sobre a temática anticapacitista aos servidores, às servidoras, aos colaboradores e às colaboradoras da Justiça Eleitoral paulista, que será ministrado pelos servidores da SMPED, cuja organização pretende-se seguir nos mesmos moldes do curso “Conhecer para Incluir”, com módulos que poderão abordar temas relacionados às dimensões da acessibilidade: Arquitetônica, Atitudinal, Comunicacional e tipos de deficiência/tratativas com pessoas com deficiência;

5.1.4. Disponibilizar o serviço de intérpretes de Libras e de legendagem em vídeos institucionais produzidos pelo TRE-SP, quando solicitado;

5.1.5. Disponibilizar o serviço de intérpretes de Libras para as sessões plenárias do TRE-SP, em caso de necessidade extraordinária, quando solicitado.

5.2. Alterar metas (item III do Plano de Trabalho original) a serem atingidas pela **SMPED** do Plano de Trabalho:

5.2.1. Nas alíneas do Plano de Trabalho, item III, em que for mencionado o termo “Eleições 2022” considerar “Eleições 2024”.

5.2.2. Ministrar aula/palestra sobre o curso “Acessibilidade Digital e Comunicacional” às servidoras, aos servidores, às colaboradoras e aos colaboradores da Justiça Eleitoral paulista, podendo ser estendido a participantes de outros Tribunais Regionais Eleitorais, com turmas de até 120 participantes, com previsão para acontecer a partir de março de 2025;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. Alterar as atividades, os períodos de início e de término das atividades (item IV - Etapas ou Fases de Execução do Plano de Trabalho original)

6.2. Etapas ou Fases de Execução:

Ações a serem executadas no ano de 2024			
Atividades	Início	Fim	Observações
Prestar apoio técnico , quando solicitado pelo TRE-SP, na elaboração de materiais relacionados às ações de acessibilidade do TRE-SP.	A partir do dia 21/06/2024	Novembro/2024	
Caberá à SMPED prestar as informações atualizadas sobre o uso do aplicativo da Central de Intermediação de Libras CIL-SMPED para as Eleições 2024.	A partir do dia 21/06/2024	01/11/2024	As informações são necessárias para a atualização da Cartilha de Acessibilidade para as Eleições 2024, documento voltado para a capacitação dos servidores e das servidoras dos Cartórios Eleitorais, Coordenadores(as) de Acessibilidade e Apoio em Libras

Caberá à SMPED disponibilizar os serviços da Central de Intermediação de Libras – CIL-SMPED para os locais de votação da cidade de São Paulo durante as Eleições de 2024.	26/09/2024	01/11/2024	Períodos 1º Turno Período que antecede o pleito: 26/09/2024 a 03/10/2024 Véspera e antevéspera: 04 e 05/10/2024 Dia do pleito: 06/10/2024 Período após 1º Turno: 07/10/2024 a 11/10/2024 2º Turno, se houver: Período que antecede o pleito: 17 a 24/10/2024 Véspera e antevéspera: 25 e 26/10/2024 Dia do pleito: 27/10/2024 Período após 2º Turno 28/10/2024 a 01/11/2024
--	-------------------	-------------------	---

Realizar treinamento sobre a temática anticapacitista aos servidores, às servidoras, aos colaboradores e às colaboradoras da Justiça Eleitoral paulista, e que será ministrado pelos servidores da SMPED, cuja organização será nos mesmos moldes do curso “Conhecer para Incluir”, com módulos que poderão abordar temas relacionados às dimensões da acessibilidade: Arquitetônica, Atitudinal, Comunicacional e tipos de deficiência/tratativas com pessoas com deficiência.	A partir do dia 21/06/2024	03/10/2024	
--	-----------------------------------	-------------------	--

Ações a serem executadas nos anos de 2025 e 2026			
Atividades	Início	Fim	Observações

Caberá à SMPED ministrar aula/palestra sobre o curso “Acessibilidade Digital e Comunicacional” aos servidores, às servidoras, aos colaboradores e às colaboradoras da Justiça Eleitoral.	Maio/2025	Junho/2025	Conforme disponibilidade de data do TRE-SP e SMPED
Caberá à SMPED ministrar aula/palestra sobre o curso “Conhecer para incluir” aos servidores, às servidoras, aos colaboradores e às colaboradoras da Justiça Eleitoral.	Setembro/2025	Setembro/2025	Palestra a ser ministrada como parte do evento Setembro Acessível
Caberá à SMPED ministrar curso “Educação Continuada e Certificação em Acessibilidade” aos servidores, às servidoras, aos colaboradores e às colaboradoras da Justiça Eleitoral.	Início de Junho/2025	Final de Junho/2025	Capacitação preparatória pelos Cartórios Eleitorais para a Pesquisa de Vistoria dos Locais de Votação

Caberá à SMPED prestar apoio nas orientações acerca da concessão da certificação do “Selo de Acessibilidade Digital”.	Março/2025	Até o selo ser concedido	
	Março/2025	Até o selo ser concedido	

Ações a serem executadas nos anos de 2024, 2025 e 2026				
Caberá à SMPED disponibilizar os serviços de intérpretes de Libras e legendagem em vídeos institucionais produzidos pelo TRE-SP e mediante disponibilidade da SMPED.	A partir de 21/06/2024	Até 21/06/2026	A solicitação ocorrerá conforme necessidade de disponibilização do serviço	Previsão de Eventos pré-gravados/vídeos (Libras e legendagem pré-gravado): Quantidade: 5, totalizando 14 horas
Caberá à SMPED disponibilizar intérpretes de Libras para as sessões plenárias do TRE-SP, em caso de necessidade extraordinária e mediante disponibilidade da SMPED.	A partir de 21/06/2024	Até 21/06/2026	A solicitação ocorrerá conforme necessidade de disponibilização do serviço	Sessão plenária (Libras ao vivo): Quantidade: 42, totalizando, aproximadamente 60 horas.

Caberá à SMPED disponibilizar o serviço de intérpretes de Libras para os eventos do TRE-SP.	A partir de 21/06/2024	Até 21/06/2026	A solicitação ocorrerá conforme necessidade de disponibilização do serviço	Eventos ao vivo (Libras ao vivo): Quantidade: 7, totalizando, aproximadamente 35 horas.
---	------------------------	----------------	--	--

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A SMPED publicará o extrato do presente Instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura e o TRE-SP no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0009077-91.2022.6.26.8000. Foram testemunhas os Senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Ana Claudia de Almeida Carvalho, Chefe Substituta da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 13) aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Silmar Fernandes

Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo TRE-SP

Alessandro Dintof

Testemunha.

Silvia Grecco

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CARVALHO, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTA**, em 19/06/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 19/06/2024, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 19/06/2024, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 19/06/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Grecco, Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, PRESIDENTE**, em 20/06/2024, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509145** e o código CRC **D2C08E39**.